



PROJETO DE LEI N.º 595 /2025

Institui a Política Municipal de Benefício aos Doadores de Sangue e/ou de Medula Óssea em Estabelecimentos que Promovam Cultura, Entretenimento e Lazer.

A Câmara Municipal de Betim decreta:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Benefício aos doadores de sangue e/ou de medula óssea, com a emissão de documento oficial de identificação do cidadão doador.

Parágrafo único. O documento oficial de identificação, denominado “Carteirinha do Doador do Bem”, comprovará a regularidade da doação de sangue e/ou de medula óssea para cadastro do doador e terá validade determinada.

Art. 2º Ao cidadão portador da “Carteirinha do Doador do Bem” fica assegurado o benefício de desconto de até 50% (cinquenta por cento) no valor de ingressos em estabelecimentos que promovam cultura, entretenimento e lazer em todo o território municipal.

§ 1º O benefício não se aplicará a ingressos de áreas VIP, camarotes, cadeiras ou espaços especiais.

§ 2º A obrigatoriedade de venda dos ingressos com desconto fica limitada a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do volume total disponibilizado.

Art. 3º A concessão da “Carteirinha do Doador do Bem” será destinada aos cidadãos que comprovarem sua condição regular de doador de sangue e/ou de medula óssea, mediante controle do Poder Executivo.

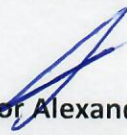
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá instituir taxa para emissão da carteirinha.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.962, de 2004.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 16 de setembro de 2025.



Professor Alexandre Xeréu
Vereador

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem como objetivo contribuir para o aumento das doações de sangue e de medula óssea nos hemocentros de Betim, por meio da concessão do benefício da meia-entrada aos doadores regulares em estabelecimentos de cultura, lazer e entretenimento.

Segundo dados oficiais do Ministério da Saúde, apenas 1,9% da população brasileira é doadora de sangue. Nos últimos anos, houve um crescimento de 30% nos transplantes de órgãos, o que exige maior estoque de sangue para transfusões.

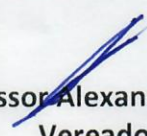
As campanhas de conscientização são relevantes, mas não têm sido suficientes para manter os bancos de sangue em condições ideais. Assim, a concessão de benefícios aos doadores é medida eficaz para estimular e valorizar sua atuação social.

Vale destacar que estados como Paraná e Rio de Janeiro já possuem leis semelhantes, concedendo o direito de meia-entrada aos doadores.

Com a aprovação deste Projeto de Lei, estaremos fortalecendo as políticas públicas de saúde e cumprindo o papel de aproximar o serviço público da comunidade.

Conto, portanto, com o apoio dos nobres colegas desta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Betim, 16 de setembro de 2025.


Professor Alexandre Xeréu
Vereador